



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 364/2024 - Nº 1

Razão Social: UPA IBURA - HOSPITAL DO TRICENTENARIO - FILIAL

Nome Fantasia: UPA IBURA

CNPJ: 10.583.920/0002.14

Registro Empresa (CRM-PE): 3596

Nº CNES: 6726852

Endereço: RUA VALE DO ITAJAÍ, S/N

Bairro: IBURA

Cidade: Recife - PE

CEP: 51320-180

Telefone(s): (81) 3184-4616

E-mail: coordmed@upaibura.org.br;supenf2@upaibura.org.br

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). LEONARDO FRANCISCO DE SOUSA SILVA - CRM-PE 20583

Sede Administrativa: Não

Origem: SINDICATO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 17/07/2024 - 09:31 às 17/07/2024 - 11:24

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Emanuelle Cabral, Willams Andrade

Cargos: coordenadora administrativa, supervisor administrativo

Ano: 2024

Processo de Origem: 364/2024/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar ao estabelecimento, a médica fiscal, Polyanna Neves, exibindo sua identidade funcional



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024 às 11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com o médico responsável técnico. Informado que o médico responsável técnico estava ausente naquele momento, foi solicitado que fosse informado sobre a presença da Fiscalização do Cremepe, sendo-lhe facultado comparecer ou indicar profissional para acompanhamento da vistoria de fiscalização. Realizada reunião preliminar, com exposição da motivação da vistoria e descrição objetiva da dinâmica do procedimento fiscalizatório.

2. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE

2.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: Sim

3. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

3.1 Corpo Clínico com mais de trinta (30) Médicos: Sim

3.2 Comissão de Ética Médica : Sim

4. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

4.1 Comissão de Revisão de Óbito: Sim

5. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

5.1 Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

6. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

6.1 Sinalização de acessos: Sim

6.2 Ambiente com conforto térmico: Sim

6.3 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

6.4 Sanitários para pacientes: Sim

6.5 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: Sim

7. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

7.1 Convênios e atendimento: SUS

7.2 Horário de Funcionamento: 24h

7.3 Plantão: Sim

7.4 Sobreaviso: Não

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024** às **11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



KYg47aEq

8. DADOS CADASTRAIS

- 8.1 Inscrição CRM-UF (Privado): Sim
8.2 Certificado de Regularidade da Inscrição da Pessoa Jurídica: Sim
8.3 Certificado de Regularidade - Válido: Sim
8.4 Validade do Certificado de Regularidade: 29/10/2024
8.5 Médico formalizado na função de responsável/diretor técnico: Sim
8.6 Há diretor técnico médico formalizado junto ao CRM-UF: Sim
8.7 Nome completo do responsável/diretor técnico: LEONARDO FRANCISCO DE SOUSA SILVA
8.8 CRM-UF: 20.583
8.9 Alvará bombeiros: Sim
8.10 Alvará bombeiros - Disponível: Sim
8.11 Alvará bombeiros - Válido: **Não**
8.12 Alvará bombeiros - Validade: 25/05/2016 (Em processo de renovação)
8.13 O serviço prestado está adequadamente cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim

9. ENSINO MÉDICO - GERAL

- 9.1 Estágio: Estágio Curricular
9.2 A atuação de estudantes de Medicina é acompanhada pela supervisão presencial direta e permanente de preceptor e/ou médico: Sim

10. EXERCÍCIO LEGAL E ÉTICO DE MEDICINA

- 10.1 É respeitada a vedação à prática de atos privativos de médico por profissional não médico.: Sim
10.2 É respeitada a vedação à delegação a outros profissionais de atos ou atribuições exclusivas da profissão médica: Sim
10.3 O médico assume a responsabilidade sobre todo procedimento médico que indicou ou do qual participou, mesmo quando vários médicos tenham assistido o paciente: Sim
10.4 É respeitada a vedação a receitar, atestar ou emitir laudos sem a devida identificação de seu número de registro no CRM da sua jurisdição: Sim
10.5 É respeitada a vedação a assinar em branco folhas de receituários, atestados, laudos ou quaisquer outros documentos médicos: Sim
10.6 O médico exercendo a Medicina de forma habitual em mais de um estado da federação possui a respectiva inscrição secundária junto ao CRM da jurisdição: **Não** (A médica Hellen Necy de Almeida Arruda (CRM-PE: 33.569) não possui inscrição ativa no Cremepe, pois foi transferido e encontra-se ativo, apenas, em Alagoas (CRM-AL: 9941).)

11. NATUREZA DO SERVIÇO

- 11.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual, GESTÃO - OS, ENSINO MÉDICO - Sim (Contrato via SES)

12. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

- 12.1 Núcleo de Segurança do Paciente (NSP): Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 18/07/2024 às 11:57

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 364/2024 e código verificador abaixo do QRCode



13. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

- 13.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
- 13.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
- 13.3 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (SIM Gestão Ambiental)
- 13.4 Há registros/relatos de incidentes/eventos relacionados a violência, comprometendo a segurança e integridade física de pacientes e profissionais no estabelecimento: Não
- 13.5 Serviço de segurança: Não
- 13.6 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Sim

14. PRONTUÁRIO (GERAL)

- 14.1 Prontuário eletrônico: Sim
- 14.2 O prontuário eletrônico substitui o prontuário físico (elimina utilização de papel): Sim
- 14.3 Nível de Garantia de Segurança: Sim
- 14.4 Há demonstração documental de que o sistema informatizado atende integralmente aos requisitos do Nível de garantia de segurança 2 (NGS2): Sim
- 14.5 Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Sim
- 14.6 Data de atendimento/ato médico: Sim
- 14.7 Horário de atendimento/ato médico: Sim
- 14.8 Identificação do paciente: Sim
- 14.9 Queixa principal: Sim
- 14.10 História da doença atual: Sim
- 14.11 História familiar: Sim
- 14.12 História pessoal: Sim
- 14.13 Hipóteses diagnósticas: Sim
- 14.14 Exames complementares: Sim
- 14.15 Diagnóstico: Sim
- 14.16 Conduta: Sim
- 14.17 Em caso de óbito, registro da causa de morte: Sim
- 14.18 Informações comprehensíveis: Sim
- 14.19 Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

- 15.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim
- 15.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: Sim

16. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 16.1 Sinalização de acessos: Sim
- 16.2 Ambiente com conforto térmico: Sim
- 16.3 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

17. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS - UPA

- 17.1 Dispensário de medicamentos: Sim



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024** às **11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



- 17.2 Horário de funcionamento: Diurno
- 17.3 Serviço próprio (Dispensário): Sim
- 17.4 Padronização de medicamentos: Sim
- 17.5 Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Sim
- 17.6 O dispensário de medicamentos trabalha com o sistema: Convencional
- 17.7 Medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim

18. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - UPA

- 18.1 Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 18.2 A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
- 18.3 Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade (sala vermelha, sala amarela, etc): Sim
- 18.4 Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim
- 18.5 Consultório médico: Sim
- 18.6 Quantos: 9

19. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA - UPA

- 19.1 Serviços terceirizados: Sim
- 19.2 Quais:: Lavanderia, Esterilização, Coleta de resíduos, Remoção, Serviço de nutrição e dietética, Serviços médicos
- 19.3 A oferta desses serviços atendem à necessidade da assistência: Sim
- 19.4 Realiza controle de pragas: Sim
- 19.5 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 19.6 Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim (atende todos os setores, exceto o aparelho de RX)
- 19.7 Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 19.8 Área para registro de pacientes / marcação (recepção): Sim
- 19.9 Ambiente com conforto térmico: Sim
- 19.10 Sanitários para pacientes: Sim
- 19.11 Sanitários adaptados para pessoas com deficiência: Sim
- 19.12 Rede de gases: Sim
- 19.13 Necrotério: Sim

20. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

- 20.1 Bicarbonato de sódio: Sim
- 20.2 Dipirona: Sim
- 20.3 Paracetamol: Sim
- 20.4 Morfina: Sim
- 20.5 Tramadol: Sim
- 20.6 Lidocaína: Sim
- 20.7 Diazepam: Sim
- 20.8 Midazolan (Dormonid): Sim
- 20.9 Flumazenil (Lanexat): Sim
- 20.10 Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**
- 20.11 Ácido acetilsalicílico 100: Sim
- 20.12 Prometazina: Sim
- 20.13 Amiodarona (Ancoron): Sim
- 20.14 Propranolol: Sim
- 20.15 Ampicilina: Sim

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024** às **11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



- 20.16 Cefalotina: Sim
20.17 Ceftriaxona: Sim
20.18 Ciprofloxacino: Sim
20.19 Clindamicina: Sim
20.20 Metronidazol: **Não**
20.21 Heparina: Sim
20.22 Enoxaparina: Sim
20.23 Fenobarbital: Sim
20.24 Fenitoína (Hidental): Sim
20.25 Carbamazepina: **Não**
20.26 Sulfato de magnésio: Sim
20.27 Bromoprida: Sim
20.28 Metoclopramida: Sim
20.29 Ondansetrona: Sim
20.30 Atropina: Sim
20.31 Hioscina (escopolamina): Sim
20.32 Captopril: Sim
20.33 Enalapril: Sim
20.34 Hidralazina: Sim
20.35 Nifedipina: **Não**
20.36 Nitroprussiato de sódio: Sim
20.37 Propranolol: Sim
20.38 Atenolol: Sim
20.39 Metoprolol: Sim
20.40 Anlodipino: Sim
20.41 Cetoprofeno: Sim
20.42 Diclofenaco de sódio: Sim
20.43 Tenoxicam: Sim
20.44 Álcool 70%: Sim
20.45 Clorexidina: Sim
20.46 Salbutamol: Sim
20.47 Fenoterol (Berotec): **Não**
20.48 Brometo de ipatrópio: Sim
20.49 Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
20.50 Digoxina: **Não**
20.51 Vitamina K: Sim
20.52 Dexametasona: Sim
20.53 Hidrocortisona: Sim
20.54 Espironolactona (Aldactone): Sim
20.55 Furosemida: Sim
20.56 Manitol: Sim
20.57 Clister glicerinado: Sim
20.58 Fleet enema: Sim
20.59 Óleo mineral: Sim
20.60 Omeprazol: Sim
20.61 Adrenalina: Sim
20.62 Dopamina: Sim
20.63 Dobutamina: Sim
20.64 Noradrenalina: Sim
20.65 Insulina NPH: Sim
20.66 Insulina regular: Sim
20.67 Carvão ativado: Sim
20.68 Sais para reidratação oral: Sim
20.69 Água destilada: Sim
20.70 Cloreto de potássio: Sim
20.71 Cloreto de sódio: Sim
20.72 Glicose hipertônica: Sim

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024** às **11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



KYg47aEq

- 20.73 Glicose isotônica: Sim
- 20.74 Gluconato de cálcio: Sim
- 20.75 Ringer lactato: Sim
- 20.76 Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 20.77 Solução glicosada 5%: Sim
- 20.78 Isossorbida: Sim
- 20.79 Tiamina (vitamina B1): **Não**

21. POSTO DE ENFERMAGEM

- 21.1 Esfigmomanômetro : Sim
- 21.2 Estetoscópio clínico: Sim
- 21.3 Termômetro clínico: Sim
- 21.4 Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 21.5 Sabonete líquido: Sim
- 21.6 Toalha de papel : Sim
- 21.7 EPI (equipamentos de proteção individual): Sim
- 21.8 Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

22. PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- 22.1 Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 22.2 Qual?: Outros (PNH SUS)
- 22.3 A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim

23. SALA COLETIVA DE OBSERVAÇÃO ADULTO

- 23.1 Separada por gênero: Não
- 23.2 A permanência de paciente no estabelecimento, em observação, respeita o limite de até 24 horas : **Não**
- 23.3 Por qual motivo:: Falta de leitos na rede credenciada (central de regulação), Falta de meio para remoção
- 23.4 Sanitário anexo: Sim
- 23.5 Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim

24. SALA COLETIVA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

- 24.1 A permanência de paciente no estabelecimento, em observação, respeita o limite de até 24 horas : **Não**
- 24.2 Por qual motivo:: Falta de leitos na rede credenciada (central de regulação)
- 24.3 Sanitário anexo: Sim
- 24.4 Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 24.5 Acomodação para acompanhante: Sim

25. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 25.1 Cumpre o tempo de acesso imediato à classificação de risco: Sim
- 25.2 Enfermeiro: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024** às **11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



- 25.3 Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
25.4 Pressão arterial: Sim
25.5 Pulso / frequência cardíaca: Sim
25.6 Temperatura: Sim
25.7 Glicemia capilar: Sim
25.8 Oximetria de pulso: Sim
25.9 Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
25.10 2 cadeiras (uma para o paciente e outra para o acompanhante): Sim
25.11 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
25.12 Sabonete líquido: Sim
25.13 Toalha de papel: Sim
25.14 Esfigmomanômetro: Sim
25.15 Balança adulto: Sim
25.16 Balança pediátrica: Sim
25.17 Termômetro: Sim
25.18 Glicosímetro: Sim
25.19 Oxímetro de pulso: Sim
25.20 Pulseira colorida para classificação de risco: Sim
25.21 Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim
25.22 A liberação de paciente ocorre exclusivamente após a avaliação médica: Sim

26. SALA DE COLETA - UPA

- 26.1 Sala de coleta: Sim
26.2 Sala exclusiva para coleta: Sim
26.3 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Não
26.4 1 pia ou lavabo: Sim
26.5 Toalhas de papel: Sim
26.6 Sabonete líquido para a higiene: Sim
26.7 Cadeira com braçadeira: Sim

27. SALA DE ESTABILIZAÇÃO/REANIMAÇÃO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 27.1 Mínimo dois leitos por médico: Sim
27.2 Há médico plantonista exclusivo na Sala de Estabilização ou de Procedimentos Avançados : Não (Apenas na vermelha pediátrica)
27.3 Monitor multiparamétrico: Sim
27.4 Ventilador mecânico: Sim
27.5 Rede de gases: Sim
27.6 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
27.7 Sabonete líquido: Sim
27.8 Toalha de papel: Sim
27.9 Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências (adulto e pediátrico): Sim
27.10 Aspirador de secreções: Sim
27.11 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
27.12 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
27.13 Desfibrilador: Sim
27.14 EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Sim
27.15 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
27.16 Máscara laríngea: Sim
27.17 Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024** às **11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



KYg47aEq

- 27.18 Oxímetro de pulso: Sim
27.19 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
27.20 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
27.21 Sondas para aspiração: Sim
27.22 Material para traqueostomia / cricotireoidostomia: Sim
27.23 Posto de enfermagem: Sim
27.24 Esfigmomanômetro: Sim
27.25 Estetoscópio: Sim
27.26 Termômetro: Sim
27.27 Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
27.28 Sabonete líquido: Sim
27.29 Toalha de papel: Sim
27.30 EPI (equipamentos de proteção individual): Sim
27.31 Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

28. SALA DE GESSO - UPA

- 28.1 Sala de gesso: Sim
28.2 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
28.3 Lençóis para as macas: Sim
28.4 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
28.5 1 pia ou lavabo ou bancada com fonte de água: Sim
28.6 Toalhas de papel: Sim
28.7 Sabonete líquido: Sim
28.8 Lixeiras com pedal: Sim
28.9 Luvas descartáveis: Sim
28.10 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não
28.11 Material para aparelho gessado: Sim
28.12 Serra elétrica: Sim
28.13 Gesso: Sim
28.14 Tala: Sim

29. SALA DE PROCEDIMENTOS/ CURATIVOS / SUTURAS

- 29.1 Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
29.2 Suporte para soro, de metal: Sim
29.3 Óculos de proteção individual: Sim
29.4 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
29.5 Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
29.6 Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
29.7 Pia ou lavabo: Sim
29.8 Toalhas de papel: Sim
29.9 Sabonete líquido: Sim
29.10 Álcool gel: Sim
29.11 Realiza curativos: Sim
29.12 Material para curativos / retirada de pontos: Sim
29.13 Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
29.14 Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
29.15 Material para pequenas cirurgias: Sim
29.16 Material para anestesia local: Sim
29.17 Foco cirúrgico: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024** às **11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



30. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT (UPA)

- 30.1 Eletrocardiograma (ECG) : Sim
- 30.2 Serviço próprio : Sim
- 30.3 O serviço é realizado dentro do ambiente : Sim
- 30.4 Funcionamento: 24 horas
- 30.5 Laboratório de análises clínicas: Sim
- 30.6 Serviço próprio : Não (Terceirizado pelo Consult Lab)
- 30.7 Funcionamento: 24 horas
- 30.8 Radiologia (RX) convencional : Sim
- 30.9 Serviço próprio : Sim
- 30.10 O serviço é realizado dentro do ambiente: Sim
- 30.11 Funcionamento: 24 horas
- 30.12 Ultrassonografia: Não

31. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 31.1 Há mais de 50.000 atendimentos/ano no setor: Sim
- 31.2 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas: **Não**
- 31.3 Especificar motivos: Falta de leitos na rede hospitalar (Central de Regulação de Leitos)
- 31.4 Estabelecida a necessidade de internação, o paciente passa a ser responsabilidade do médico de sobreaviso, ou do médico internista ou de qualquer outro médico responsável pela internação, até a alta pela sua especialidade ou a transferência do paciente para outro profissional: **Não**

32. SERVIÇO NÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CORPO MÉDICO

- 32.1 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o Serviço Não Hospitalar de Urgência e Emergência. : Sim
- 32.2 Há previsão formal de disponibilidade de um médico exclusivo para cada dois leitos na Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves.: **Não**
- 32.3 Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação. : **Não**
- 32.4 Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora: **Não** (Nas especialidades de oftalmologia e traumatologia, o número de atendimentos é excessivo nas 12h diurnas.)

33. SERVIÇO NÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 33.1 O tempo de acesso do paciente à Classificação de Risco é imediato : Sim
- 33.2 Todo paciente com agravo à saúde é atendido por um médico: Sim
- 33.3 Há passagem de plantão, médico a médico : Sim
- 33.4 Há registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico, constando a identificação dos médicos envolvidos no atendimento: Sim

34. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO - UPA

- 34.1 Centro de material e esterilização (CME): Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024** às **11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



35. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
35004-PE	LUANA CARLA CARVALHO FALCÃO	Regular	
32038-PE	ANA BEATRIZ OLIVEIRA BARBOSA	Regular	
13805-PE	ASSUERO TAVARES DE ARAÚJO	Regular	
33583-PE	ASSÍRIA MARIA SANTANA SANTOS	Regular	
32730-PE	BARBARA KELLY DE SOUSA BISPO	Regular	
33586-PE	BRUNO DUARTE SILVA	Regular	
33976-PE	CAROL DIAS GOMES DA SILVA	Regular	
19390-PE	CASSIA CRISTINA CESAR COSTA DE CAMPOS	Regular	
3316-PE	CELIO DE SOUZA RIBEIRO	Regular	
33328-PE	CLARISSA DA SILVA RODRIGUES	Regular	
27113-PE	CRISTIANO ALMEIDA BASTOS (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 13908))	Regular	
28948-PE	FÁBIO JOSÉ BARBOSA RANGEL	Regular	
29863-PE	GABRIELLE GOMES REGO	Regular	
18661-PE	HYARLE DIAS NOBREGA DE QUEIROZ	Regular	
33590-PE	JEANINNE DE CÁCIA ARRUDA CASTIM PIMENTEL	Regular	
33111-PE	JESSYCA FERNANDA WANDERLEY FLORENCIO	Regular	
33217-PE	JOSE ROBERTO DE ARAUJO JUNIOR	Regular	
22387-PE	JULIANE DE PONTES SILVA	Regular	
20583-PE	LEONARDO FRANCISCO DE SOUSA SILVA	Regular	
27215-PE	LETÍCIA GÓES BEZERRA	Regular	
28779-PE	LOUISE HELENA DE OLIVEIRA CORDEIRO	Regular	
26414-PE	LUCAS PFLUEGER DE ANDRADE	Regular	
33966-PE	MANUELLE GRACIANO FERREIRA	Regular	
32157-PE	MARIA EDUARDA PORTELA BARBOSA	Regular	
21080-PE	MARIA EMÍLIA BORBA ESPINDOLA	Regular	

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 18/07/2024 às 11:57

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 364/2024 e código verificador abaixo do QRCode



KYg47aEq

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
30521-PE	MARIANA GADÊLHA PEREIRA SOUZA	Regular	
31135-PE	NATALI PEREIRA DA SILVA	Regular	
16240-PE	PAULO HENRIQUE GIRÃO DE SOUSA (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 5238))	Regular	
6984-PE	PAULO MARCELO CHAVES DE LIMA	Regular	
26160-PE	PEDRO DE AGUIAR MAIA GOMES	Regular	
31388-PE	RENATA STEFANINI GALDINO DE SOUZA	Regular	
30425-PE	SAMARA ROSENTHAL MORANT VIEIRA	Regular	
33102-PE	SUELEN RAFHAELLA FERREIRA MARQUES	Regular	
28222-PE	VINÍCIUS GUEIROS BUENOS AIRES	Regular	
33054-PE	VITOR GABRIEL DE LIMA SIMPLÍCIO	Regular	
36122-PE	GABRIELA BARBOSA DO NASCIMENTO MACÊDO	Regular	
35738-PE	JULLIO CAVALCANTI BATISTA	Regular	
35897-PE	JULIA MENEZES COELHO RIBEIRO	Regular	
34924-PE	MARIA LUIZA NORMANDE GUIDO SANTOS	Regular	
36848-PE	MAYARA MEDEIROS DE LIMA	Regular	
37161-PE	KELLEM CAROL MUNIZ VIEIRA	Regular	
34550-PE	LEONARDO CORTÊS DE AGUIAR FRANCO	Regular	
26616-PE	HEITOR LOPES JORGE (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 11562))	Regular	
31329-PE	CLAUDIO JOSE DE ALBUQUERQUE LEIMIG FILHO	Regular	
23806-PE	CAROLINA DE MELLO E SILVA	Regular	
35926-PE	ANA LUIZA CONSTANTINO PONTES	Regular	
24782-PE	RAFAEL BEZERRA TEIXEIRA	Regular	
34597-PE	JOÃO VITOR VAZ OLIVEIRA	Regular	
35984-PE	BÁRBARA LETÍCIA DE MOURA PINHEIRO	Regular	
29910-PE	LUIZ FELIPE PEREIRA VIANA	Regular	
33569-PE	HELLEN NECY DE ALMEIDA ARRUDA	Transferido	
35873-PE	GALBA MARTINS FLORENCIO	Regular	
36008-PE	LETÍCIA GILVANA DO NASCIMENTO SILVA	Regular	

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024 às 11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



KYg47aEq

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
36393-PE	ÍCARO JOSÉ AMORIM ALVES DE ARAÚJO	Regular	
35550-PE	VINICIUS OLIVEIRA PALONE DELARISSA	Regular	
35854-PE	JANNYSON JOSÉ BRAZ JANDÚ	Regular	
34605-PE	RAIANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	Regular	
37178-PE	LÍCIA WÊNIA SANTOS PIMENTA TORRES	Regular	
36166-PE	MARIA EDUARDA CARVALHO VELOZO DE MELO	Regular	
36184-PE	RAIHANA MARIA CARDOSO SOARES DE MELO	Regular	
29850-PE	ERIKA MANUELLA FIGUEIROA BARRETTO	Regular	
36645-PE	BEATRIZ ARRUDA COUTINHO	Regular	
36281-PE	FERNANDA CARVALHO DE ALMEIDA	Regular	
28960-PE	GUILHERME PAZ DE MELO	Regular	
35367-PE	ANDREZA MIRELLE SILVA DE LIMA	Regular	
31914-PE	RAMIRO ALBUQUERQUE SIMÕES BELO	Regular	
27502-PE	JULIO CESAR XAVIER FILHO	Regular	
34935-PE	CAROLINE CORDEIRO DE ALMEIDA	Regular	
35661-PE	DÉBORA ALINE OLIVEIRA PORTELA DE CARVALHO	Regular	
35888-PE	GIMENA DE LEMOS BORBA	Regular	
35940-PE	VICTOR BASILIO NAZARIO ARRUDA VERAS	Regular	
36350-PE	RUBENS GOMES DE MELO TEIXEIRA	Regular	
34379-PE	JOSE HENRIQUE ARAUJO RUFINO	Regular	
30265-PE	YGOR REINALDO LYRA	Regular	
35583-PE	MARCOS DANILLO LIMA BEZERRA	Regular	
35906-PE	SINDY BEZERRA ZABULON DE FIGUEIREDO	Regular	
34552-PE	FRANCISCO JERÔNIMO DE ALMEIDA NETO	Regular	
34919-PE	MARCIO ANTONIO CORDEIRO LUCIO CAVALCANTI	Regular	
35062-PE	ERICK MACEDO BARBOSA DE SOUSA	Regular	
35454-PE	JOAO VICTOR LEAL BALBINO	Regular	
35756-PE	LARYSSA SIQUEIRA NOGUEIRA	Regular	
34887-PE	GERALDO PADILHA TENÓRIO NETO	Regular	

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024 às 11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



KYg47aEq

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
36207-PE	MARIANA MENDONÇA DE SÁ	Regular	
35554-PE	FABIO DANIEL AKIYAMA HASHIZUMI YOSIURA	Regular	
35789-PE	BRUNA ROCHA MENELAU DE SOUZA	Regular	
37154-PE	ANNE KAROLYNNE MARTINS DE ALENCAR	Regular	
23945-PE	ALLANO PEDRO FERREIRA DE SOUSA	Regular	
25517-PE	ALVARO COELHO DE LEO (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 4060))	Regular	

36. CONSTATAÇÕES

36.1

Serviço classificado como unidade de prontoatendimento.

36.2

Oferece urgência 24h nas seguintes especialidades: clínica médica, pediatria, traumatologia e oftalmologia.

36.3

Escala médica diurna fora da sazonalidade: 05 clínicos, 02 pediatras, 02 oftalmologistas e 01 traumatologista.

36.4

Escala médica noturna fora da sazonalidade: 03 clínicos, 02 pediatras, 01 traumatologista, 01 oftalmologista.

36.5

Em virtude da sazonalidade das viroses respiratórias infantis, a SES fez um aditivo de contrato com transformação de alguns leitos de sala amarela adulto em uma sala vermelha pediátrica com 04 leitos e contratação de um pediatra exclusivo para vermelha, além do acréscimo de mais um pediatra de plantão.

36.6

Escala médica diurna vigente no momento: 05 clínicos, 04 pediatras (sendo um exclusivo da sala vermelha), 02 oftalmologistas, 01 traumatologista.

36.7

Escala médica noturna vigente no momento: 03 clínicos, 03 pediatras (sendo um exclusivo da sala vermelha), 01 oftalmologista e 01 traumatologista.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 18/07/2024 às 11:57

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 364/2024 e código verificador abaixo do QRCode



36.8

Em abril houve o incremento de mais um pediatra e o aditivo de contrato que contempla a sala vermelha pediátrica e o pediatra exclusivo da vermelha iniciou no final de maio.

36.9

O contrato da criação da sala vermelha estará vigente até 31 de agosto de 2024 e o do pediatra extra até 31 de julho de 2024.

36.10

Não possui médico diarista para evolução dos pacientes internados, logo, as evoluções são realizadas pelo médico plantonista.

36.11

Com o remanejamento dos leitos para a pediatria, a amarela adulto que contava com 11 leitos, agora conta com 06 leitos.

36.12

Os quatro clínicos se dividem entre atendimentos verdes, salas vermelha e amarela, evolução e intercorrências dos pacientes internados, transferência de pacientes graves.

36.13

No dia da vistoria a vermelha pediátrica estava com uma criança aguardando vaga de UTI (já em processo de confirmação da vaga na Brites de Albuquerque).

36.14

Sala amarela pediátrica com 08 leitos com um paciente aguardando leito de enfermaria há 24h, no entanto surgiu o leito para ela.

36.15

Sala amarela adulto com 05 pacientes internados, aguardando leito de enfermaria. Três paciente aguardando há 02 dias (02 da clínica médica e um da cardiologia) e 02 com menos de 24h.

36.16

Sala vermelha adulto com 06 leitos e com 05 leitos ocupados (dois aguardando leito de UTI cardiologia), os demais ainda estavam em definição.

36.17

Os leitos de observação estão assim distribuídos:

- sala vermelha adulto: 06
- sala vermelha pediátrica: 04
- sala amarela adulto: 06
- sala amarela pediátrica: 08

36.18

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024** às **11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



Escala médica completa.

36.19

Média de atendimentos nas 12h diurnas (julho 2024 - primeira quinzena)

- clínica médica: 184 (média de 36,8 atendimentos/médico)
- pediatria: 27 (média de 9 atendimentos/médico)
- oftalmologia: 82 (média de 41 atendimentos/médico)
- traumatologia: 67 (média de 67 atendimentos/médico)

36.20

Média de atendimentos nas 12h noturnas (julho 2024 - primeira quinzena)

- clínica médica: 79 (média de 26,33 atendimentos/médico)
- pediatria: 12 (média de 4 atendimentos/médico)
- oftalmologia: 34 (média de 34 atendimentos/médico)
- traumatologia: 23 (média de 23 atendimentos/médico)

36.21

Não possui médico exclusivo para as salas vermelha e amarela, apenas para a vermelha pediátrica.

36.22

Em relação às transferências, se for transferência para leito de UTI, estas são feitas através da SafetyMed/Mais Vida, via central de leitos; as transferências de pacientes graves, de vaga zero, ou seja para emergência de grandes hospitais, são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão. Ressalto a Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes.

36.23

Possui duas ambulâncias, sendo uma básica e outra UTI.

36.24

A médica Hellen Necy de Almeida Arruda (CRM-PE: 33.569) não possui inscrição ativa no Cremepe, pois foi transferido e encontra-se ativo, apenas, em Alagoas (CRM-AL: 9941).

36.25

Média de atendimentos nas 12h diurnas (fevereiro 2024)

- clínica médica: 137 (média de 27,4 atendimentos/médico)
- pediatria: 29 (média de 14,5 atendimentos/médico)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024** às **11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



- oftalmologia: 81 (média de 40,5 atendimentos/médico)
- traumatologia: 66 (média de 66 atendimentos/médico)

36.26

Média de atendimentos nas 12h noturnas (fevereiro de 2024)

- clínica médica: 57 (média de 19 atendimentos/médico)
- pediatria: 17 (média de 8,5 atendimentos/médico)
- oftalmologia: 32 (média de 32 atendimentos/médico)
- traumatologia: 25 (média de 25 atendimentos/médico)

36.27

Média de atendimentos nas 12h diurnas (março 2024)

- clínica médica: 190 (média de 38 atendimentos/médico)
- pediatria: 43 (média de 21,5 atendimentos/médico)
- oftalmologia: 92 (média de 46 atendimentos/médico)
- traumatologia: 79 (média de 79 atendimentos/médico)

36.28

Média de atendimentos nas 12h noturnas (março de 2024)

- clínica médica: 71 (média de 23,66 atendimentos/médico)
- pediatria: 22 (média de 11 atendimentos/médico)
- oftalmologia: 36 (média de 36 atendimentos/médico)
- traumatologia: 26 (média de 26 atendimentos/médico)

36.29

Média de atendimentos nas 12h diurnas (abril 2024)

- clínica médica: 157 (média de 31,4 atendimentos/médico)
- pediatria: 46 (média de 15,33 atendimentos/médico)
- oftalmologia: 79 (média de 39,5 atendimentos/médico)
- traumatologia: 65 (média de 65 atendimentos/médico)

36.30

Média de atendimentos nas 12h noturnas (abril de 2024)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024** às **11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



- clínica médica: 61 (média de 20,33 atendimentos/médico)
- pediatria: 25 (média de 12,5 atendimentos/médico)
- oftalmologia: 31 (média de 31 atendimentos/médico)
- traumatologia: 28 (média de 28 atendimentos/médico)

36.31

Média de atendimentos nas 12h diurnas (maio 2024)

- clínica médica: 148 (média de 29,6 atendimentos/médico)
- pediatria: 38 (média de 12,76 atendimentos/médico)
- oftalmologia: 76 (média de 38 atendimentos/médico)
- traumatologia: 67 (média de 67 atendimentos/médico)

36.32

Média de atendimentos nas 12h noturnas (maio de 2024)

- clínica médica: 65 (média de 21,66 atendimentos/médico)
- pediatria: 18 (média de 9 atendimentos/médico)
- oftalmologia: 32 (média de 32 atendimentos/médico)
- traumatologia: 25 (média de 25 atendimentos/médico)

36.33

Média de atendimentos nas 12h diurnas (junho de 2024)

- clínica médica: 162 (média de 32,4 atendimentos/médico)
- pediatria: 34 (média de 11,33 atendimentos/médico)
- oftalmologia: 85 (média de 42,5 atendimentos/médico)
- traumatologia: 67 (média de 67 atendimentos/médico)

36.34

Média de atendimentos nas 12h noturnas (junho de 2024)

- clínica médica: 69 (média de 23 atendimentos/médico)
- pediatria: 17 (média de 5,66 atendimentos/médico)
- oftalmologia: 31 (média de 31 atendimentos/médico)
- traumatologia: 24 (média de 24 atendimentos/médico)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024 às 11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



37. IRREGULARIDADES

37.1 SERVIÇO NÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CORPO MÉDICO:

37.1.1. **Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação.** . Não. Item não conforme Artigos 17, 18, 19 e 20 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.079/2014: Artigo 5º e Anexo e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X

37.1.2. **Há previsão formal de disponibilidade de um médico exclusivo para cada dois leitos na Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves..** Não. Item não conforme Artigos 17, 18, 19 e 20 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.079/2014: Artigo 5º e Anexo e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X

37.1.3. **Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora.** Não. Item não conforme Artigos 17, 18, 19 e 20 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.079/2014: Artigo 5º e Anexo e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X

37.2 SALA DE COLETA - UPA:

37.2.1. **1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol.** Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, NR 17

37.3 SALA DE GESSO - UPA:

37.3.1. **1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem.** Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

37.4 MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS:

37.4.1. **Tiamina (vitamina B1).** Não. Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.4.2. **Digoxina.** Não. Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.4.3. **Fenoterol (Berotec).** Não. Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.4.4. **Nifedipina.** Não. Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.4.5. **Carbamazepina.** Não. Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.4.6. **Metronidazol.** Não. Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.4.7. **Cloridrato de naloxona (Narcan).** Não. Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.5 SALA COLETIVA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA:

37.5.1. **A permanência de paciente no estabelecimento, em observação, respeita o limite de até 24 horas .** Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2079/14, art. 12

37.6 SALA COLETIVA DE OBSERVAÇÃO ADULTO :

37.6.1. **A permanência de paciente no estabelecimento, em observação, respeita o limite de até 24 horas .** Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2079/14, art. 12

37.7 DADOS CADASTRAIS:

37.7.1. **Alvará bombeiros - Válido.** Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo:

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 18/07/2024 às 11:57

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 364/2024 e código verificador abaixo do QRCode



Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Lei Nº 13.425, de 30 de março de 2017.

37.8 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

37.8.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM-UF. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2018 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

37.9 EXERCÍCIO LEGAL E ÉTICO DE MEDICINA:

37.9.1. O médico exercendo a Medicina de forma habitual em mais de um estado da federação possui a respectiva inscrição secundária junto ao CRM da jurisdição. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.331/2023: Artigo 3º. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e IV. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovada pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: Lei Nº 3.268, de 30 de setembro de 1957: Artigo 18 Parágrafo Segundo

37.10 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:

37.10.1. É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e III Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia Sobre Teste Ergométrico (Arq. Bras. Cardiol 2010) e Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 14. e Resolução CFM nº 2021/13

37.10.2. Estabelecida a necessidade de internação, o paciente passa a ser responsabilidade do médico de sobreaviso, ou do médico internista ou de qualquer outro médico responsável pela internação, até a alta pela sua especialidade ou a transferência do paciente para outro profissional. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e III Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia Sobre Teste Ergométrico (Arq. Bras. Cardiol 2010) e Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 12. e Resolução CFM nº 2021/13

37.11 TRANSFERÊNCIAS:

37.11.1. Transferências são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão. Resolução CREMIEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

38. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A médica Hellen Necy de Almeida Arruda (CRM-PE: 33.569) não possui inscrição ativa no Cremepe, pois foi transferido e encontra-se ativo, apenas, em Alagoas (CRM-AL: 9941).

Documentos informando o número de atendimentos e escala médica encontram-se nos anexos do sistema.

Não possui médico exclusivo para as salas amarelas e vermelha adulto.

Número excessivo de atendimentos nas 12h diurnas nas especialidades de oftalmologia e

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 18/07/2024 às 11:57

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 364/2024 e código verificador abaixo do QRCode



KYg47aEq

traumatologia.

Algumas transferências são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão.

Pacientes internados, aguardando vagas na rede, são comuns no serviço. Não há um médico evolucionista, as evoluções são realizadas pelo médico plantonista.

Os clínicos se dividem em atendimentos verdes, salas amarela e vermelha, evolução e intercorrência de pacientes internados, bem como a transferência de pacientes graves.

Recife - PE, 17 de Julho de 2024.

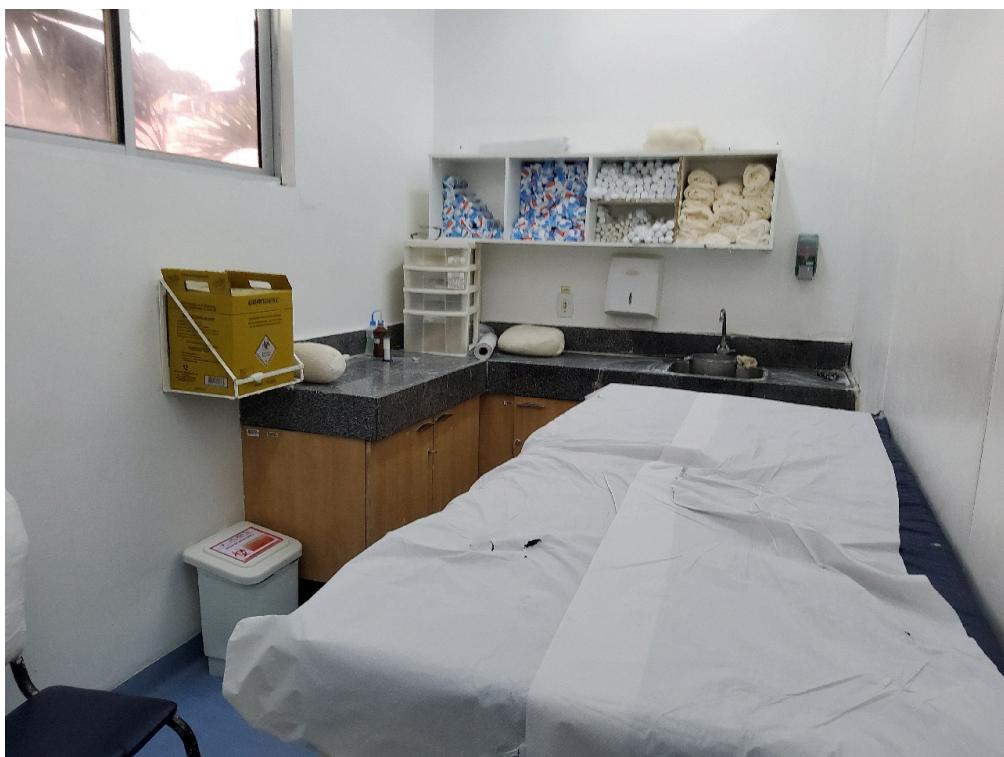
Polyanna Neves

Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE - 13881

Médico(a) Fiscal

39. ANEXOS



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



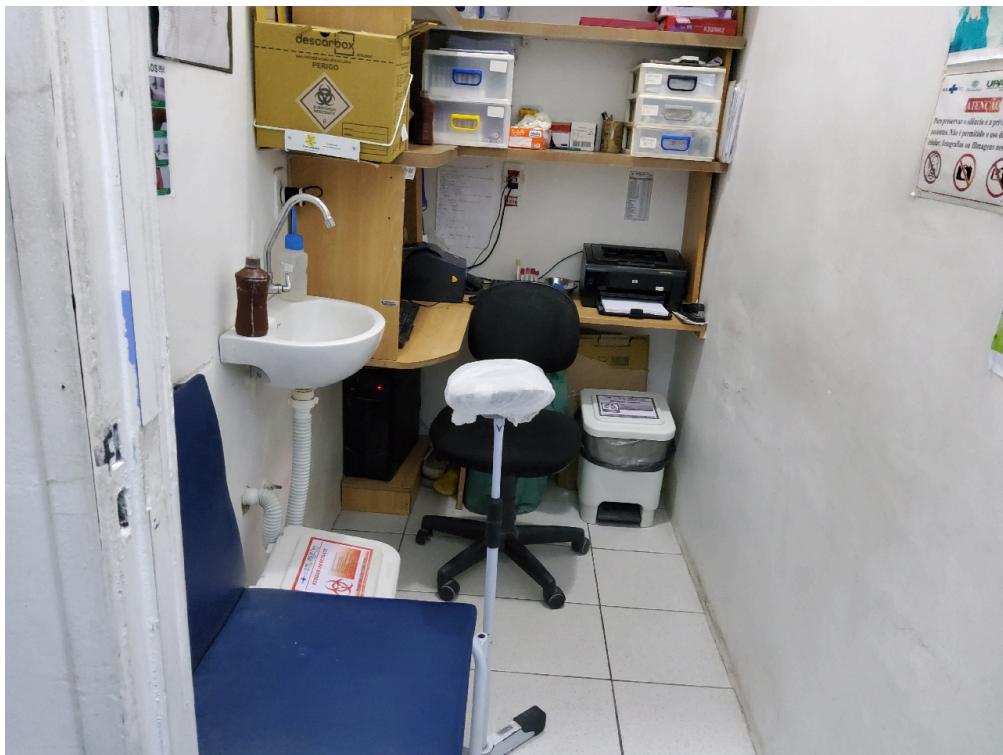
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024** às **11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



Sala de gesso



Sala de coleta



Sala amarela adulto

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024 às 11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QRCode



KYg47aEq



Sala de medicação e amarela pediátricas



Sala vermelha pediátrica (foto 1)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024 às 11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



KYg47aEq



Sala vermelha pediátrica (foto 2)



Sala vermelha adulto (foto 1)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024 às 11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Sala vermelha adulto (foto 2)



Sala vermelha adulto (foto 3)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024** às **11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Gasímetro da sala vermelha



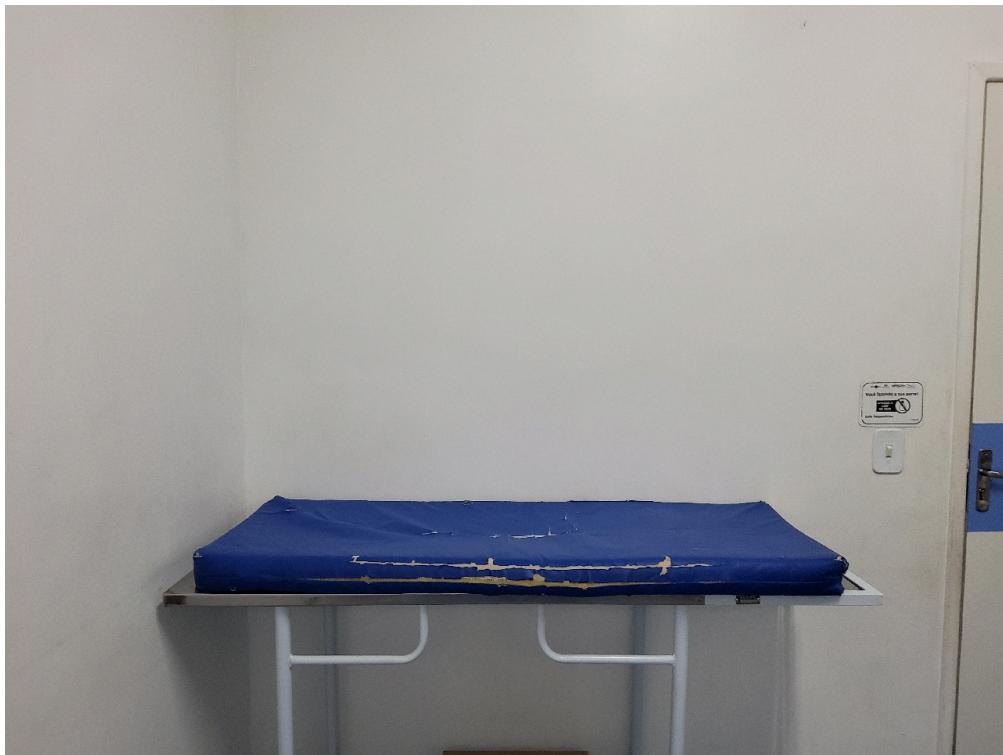
Consultório médico (foto 1)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024 às 11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório médico (foto 2)



Consultório oftalmológico (foto 1)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024 às 11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório oftalmológico (foto 2)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/07/2024 às 11:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **364/2024** e código verificador abaixo do QR CODE

